

## EDITAL N.º 5/2021

António José de Almeida Sequeira, Presidente da Assembleia Municipal de Leiria, torna público, nos termos do n.º 3 do artigo 49.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do n.º 3 do artigo 3.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, revogada pela Lei n.º 28/2020, de 28 de julho, e pela Lei 13-B/2021, de 5 de abril de que no dia **30 de abril** de 2021, às **20 horas**, por **videoconferência**, realizar-se-á a segunda sessão ordinária da Assembleia Municipal de Leiria de 2021, convocada em cumprimento do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e no artigo 12.º do Regimento da Assembleia Municipal de Leiria, com a seguinte Ordem do Dia:

- 1. Relatório do Presidente da Câmara sobre a atividade do Município e relatório financeiro nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 25.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro –** Apreciação nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 25.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

**Resumo:** Este Relatório a enviar à Assembleia Municipal em cada uma das suas sessões ordinárias, é uma obrigação legal constante das disposições combinadas da alínea c) do n.º 2 do artigo 25.º e n.º 4 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e visa dar conhecimento e prestar informações ao órgão deliberativo sobre a atividade desenvolvida pela Câmara Municipal, na gestão dos assuntos municipais.

Este assunto **não** carece de votação.

- 2. VI Alteração Modificativa Orçamento Municipal de 2021 -** Apreciação, discussão e votação;

**Resumo:** A VI modificação ao Orçamento Municipal para 2021 **visa:**

- 1.** Aprovar a assunção de compromissos plurianuais que não foram acautelados inicialmente, uma vez que, naquela data, era expectável uma determinada execução financeira, verificando-se, à posteriori, que a execução carecia de nova calendarização. Sendo que não configuram aumento da despesa, uma vez que a verba alocada resulta na redução de outra rubrica, esta nova calendarização incide sobre:

- 2021 A 2 - Manutenção de maquinaria e equipamento;

- 2.** Introduzir novas ações que não foram previstas no orçamento inicial, sendo que não configuram aumento da despesa, uma vez que as verbas alocadas resultam da redução de outras rubricas:

**Em GOP:**

- Plano de Atividades Municipal (PAM):

- 2021 A 262 - Espaço do Cidadão - Freguesia de Regueira de Pontes

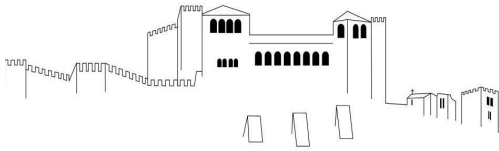
**Orçamental:**

- **Orgânica 01:**

- Encargos com a saúde: aquando da elaboração do orçamento e por lapso foi prevista verba na classificação económica 010301 quando, para fazer face à comparticipação dos encargos com a ADSE deveria ter sido prevista na classificação económica 010302.

- **Orgânica 02:**

- Nos termos da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, conjugada com o Decreto-Lei n.º 21/2019, 30 de janeiro, foram concretizadas as transferências de competências para os órgãos municipais no domínio da educação, transitando para o mapa de pessoal dos municípios os trabalhadores com



vínculo de emprego público da carreira subsistente de chefe de serviços de administração escolar e carreiras gerais de assistente técnico e assistente operacional, e que exercem funções nos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas, constantes da lista nominativa homologada e publicada em Diário da República através do despacho n.º 8518/2020, de 4 de setembro.

No âmbito desta transferência e com efeitos ao dia 1 de janeiro de 2021, integraram o mapa de pessoal do Município de Leiria trabalhadores com contrato a termo resolutivo certo e incerto. Deste modo, importa regularizar as classificações económicas deste vínculo, no que respeita aos encargos com vencimentos, subsídios de férias e Natal, subsídios de refeição e indemnização por cessação de funções.

[Este assunto carece de votação.](#)

**3. Autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais 2020 – 2024. Listagem de compromissos plurianuais dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria –** Para conhecimento;

**Resumo:** O objetivo da deliberação acima identificada é que a Assembleia Municipal tome conhecimento dos compromissos plurianuais assumidos pelos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria durante o ano de 2020 ao abrigo da autorização prévia genérica concedida pela Assembleia Municipal aquando da aprovação dos Documentos Previsionais de 2020-2024.

Nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal, quando envolvam entidades da administração local.

Em sessão de 9 de dezembro de 2019 a Assembleia Municipal de Leiria emitiu uma autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais para os SMAS de Leiria para o ano de 2020, aquando da aprovação dos Documentos Previsionais para 2020-2024, nos seguintes casos:

- a) Resultem de projetos, ações ou de outra natureza constantes das Grandes Opções do Plano;
- b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 € em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos.

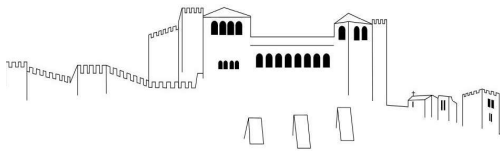
Na referida sessão, a Assembleia Municipal deliberou, ainda, que deverá ser remetida para seu conhecimento, uma informação da qual constem os compromissos plurianuais assumidos, ao abrigo da autorização prévia genérica concedida aos SMAS de Leiria.

Em cumprimento daquela obrigatoriedade, e para conhecimento, foi oportunamente remetida à Assembleia Municipal a listagem dos compromissos plurianuais assumidos durante o ano de 2020 ao abrigo da autorização prévia genérica concedida aos SMAS de Leiria.

[Este assunto \*\*não\*\* carece de votação.](#)

**4. Juntas de Freguesia:**

- 4.1. Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria – Alteração do Apoio para as despesas correntes e despesas de capital –** Apreciação, discussão e votação;



**Resumo:** O objetivo da deliberação é que a Assembleia Municipal de Leiria aprove a alteração do apoio às Freguesias/União das Freguesias no âmbito das despesas Correntes e de Capital, dando cumprimento ao estatuído no Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria.

O Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria - n.º 26/2020, foi publicado no Diário da República 2.ª série, no dia 28 de fevereiro de 2020.

A situação excecional que se vive no momento atual e a proliferação de casos registados de contágio de COVID-19 exige o cancelamento de eventos, atividades e obras programadas pelas Freguesias/União das Freguesias;

As Freguesias/União das Freguesias apresentaram alteração às candidaturas para despesas correntes e de capital, através do preenchimento do pedido de auxílio.

O valor total do apoio para as despesas correntes é de 275 094,82€ e das despesas de capital é de 1 404 719,78€.

[Este assunto carece de votação.](#)

**4.2. Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria – Alteração do Apoio das despesas correntes – JF Arrabal -** Apreciação, discussão e votação;

**Resumo:** O objetivo da deliberação é que a Assembleia Municipal de Leiria aprove a alteração do apoio à Freguesia de Arrabal no âmbito do apoio às despesas correntes, dando cumprimento ao estatuído no Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria.

O Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria - n.º 26/2020, foi publicado no Diário da República 2.ª série, no dia 28 de fevereiro de 2020.

Devido à situação excecional que se vive no momento atual e a proliferação de casos registados de contágio de COVID-19 que exige o cancelamento de eventos e atividades programadas pela Freguesia.

A Freguesia apresentou alteração às candidaturas para apoio financeiro para as despesas correntes, através do preenchimento do pedido de auxílio.

O valor total do apoio financeiro para as despesas correntes é de 18 061,49€.

[Este assunto carece de votação.](#)

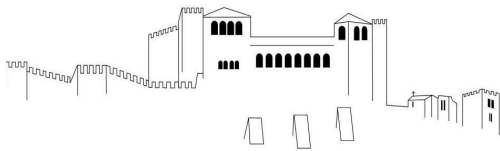
**4.3. Atribuição de Apoio Pontual para obras à União de Freguesia de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes -** Apreciação, discussão e votação;

**Resumo:** O objetivo da deliberação é que a Assembleia Municipal de Leiria aprove o apoio financeiro pontual à União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes no âmbito do apoio pontual para obras, dando cumprimento ao estatuído no Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria.

O Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria - n.º 26/2020, foi publicado no Diário da República 2.ª série, no dia 28 de fevereiro de 2020.

A União das Freguesias apresentou candidatura para apoio financeiro pontual para obras, candidatura para a construção de um parque infantil, de um parque de merendas e para a ampliação do muro de suporte e nivelamento do terreno, na Touria, Pousos, através do preenchimento do pedido de auxílio.

O valor total do apoio financeiro pontual para obras é de 95.000€.



[Este assunto carece de votação.](#)

**4.4. Alteração ao contrato de comodato da antiga Escola EB1 de Crasto -** Apreciação, discussão e votação;

**Resumo:** Em 25 de julho de 2019, entre o Município de Leiria a União das Freguesias de Colmeias e Memória foi celebrado o contrato de comodato da antiga Escola EB1 de Crasto, sita em Crasto, Colmeias, União das Freguesias de Colmeias e Memória, propriedade do primeiro; este imóvel destina-se à prossecução das atribuições da União das Freguesias de Colmeias e Memória e do interesse público, mais concretamente para nele ser instalado um Museu, visando a salvaguarda da sua história, a realização de atividades de interesse público, como por exemplo, ações de formação, sessões de esclarecimento, *workshops*, entre outras.

Com vista à criação de um espaço social e cultural dedicado à preservação e divulgação da memória coletiva da freguesia de Colmeias, intitulado de Centro Museológico, Etnográfico e Sociocultural de Colmeias, que pela União das Freguesias de Colmeias e Memória será dinamizado, esta pretende dotá-lo de duas valências funcionais: a preservação da memória coletiva da sua Freguesia e um espaço sociocultural de apoio à comunidade do lugar do Crasto.

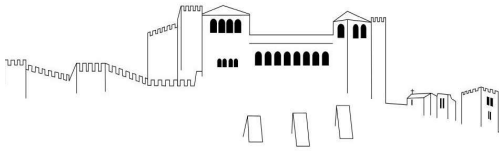
Para alcançar este desiderato, a União das Freguesias de Colmeias e Memória pretende refuncionalizar o referido imóvel, melhorando as suas condições de conforto interior; criando espaços cobertos para exposição de equipamentos relacionados com a história produtiva do local; dotá-lo de condições adequadas para circulação de pessoas com mobilidade condicionada, de um espaço de exposição e interação com peças variadas relacionadas com as gentes e costumes da freguesia, bem como um espaço de convívio de apoio à comunidade e de um espaço exterior com condições para promoção de eventos e visitas temáticas, tendo para o efeito, candidatado estas obras ao Programa de Desenvolvimento Rural de Portugal (2014 - 2020) – PDR2020, devendo, nesta circunstância, respeitar as obrigações que lhes são impostas pelo artigo 50.º da Portaria n.º 133/2019, de 09 de maio, conjugado com a alínea iv do ponto 2.3.1 da Orientação Técnica Específica n.º 33/2016, o que significa que o contrato de comodato acima identificado deve ter uma duração superior a cinco anos, a contar da data de aceitação da concessão do apoio, ou até à data da conclusão da operação, se esta ultrapassar os cinco anos.

Conforme fixado no n.º 1 da sua Cláusula Terceira, o contrato de comodato acima referido tem um prazo de um ano, contado da data da sua assinatura, renovando-se automaticamente por iguais períodos de um ano, salvo se houver oposição de qualquer das partes, com uma antecedência não inferior a 30 dias relativamente ao termo do prazo ou das suas renovações, por carta registada, com aviso de receção.

A pretensão da União das Freguesias de Colmeias e Memória não desvirtua o fim para o qual foi comodatada a antiga Escola EB1 de Crasto, antes o vem reforçar, ao dotá-la de melhores condições que asseguram a satisfação do interesse público de âmbito cultural da sua comunidade.

Tanto o Município de Leiria como a União das Freguesias de Colmeias e Memória gozam de liberdade contratual que lhes permite modificar o contrato, de acordo com o preceituado no artigo 405.º do Código Civil.

Assim, a Câmara Municipal, por concordar com a referida alteração, em sua reunião ordinária de 17 de fevereiro de 2021, ao abrigo do disposto na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, aprovou a alteração ao n.º 1 da Cláusula Terceira do contrato de comodato da antiga Escola EB1 de Crasto, passando este a ter uma duração de 15 (quinze) anos contados da data de assinatura da sua adenda, renovando-se automaticamente por igual período e



por uma única vez, salvo se houver oposição de qualquer das partes, com uma antecedência não inferior a 120 dias, relativamente ao termo do prazo, por carta registada com aviso de receção, e nos termos da alínea ccc) do mesmo preceito legal, deliberou submeter a sua decisão à Assembleia Municipal, porquanto a mesma se reveste igualmente de um apoio à União das Freguesias de Colmeias e Memória.

**Pretende agora** a Câmara Municipal que, a Assembleia Municipal, ao abrigo da sua competência prevista alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprove a celebração do contrato de comodato nas condições fixadas como forma de apoio às freguesias.

[Este assunto carece de votação.](#)

**4.5. Adenda ao Protocolo de Colaboração entre o Município de Leiria e Doze Freguesias do Município tendo em vista a instalação e funcionamento de espaços de cidadão -**  
Apreciação, discussão e votação;

**Resumo:** Face a alterações legislativas recentes é hoje possível proceder, verificados que estejam determinados requisitos, à renovação eletrónica do cartão de Cidadão no portal <https://eportugal.gov.pt/servicos/renovar-o-cartao-de-cidadao>. Os Espaços Cidadão são modelos de atendimento que permitem o acesso a serviços digitais a quem não tem as competências necessárias para a sua realização. Assim a renovação do Cartão de Cidadão que ocorra nos Espaços Cidadão das autarquias locais é objeto de transferência por parte do Instituto dos Registos e Notariado, I.P., a título de reembolso de despesas, de €1,80 por cada pedido de cartão renovado.

[Este assunto carece de votação.](#)

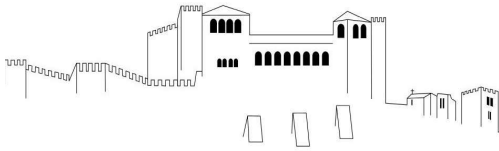
**4.6. Contrato Interadministrativo de delegação de competências no âmbito da execução de obras diversas - 2.ª adenda -** Apreciação, discussão e votação;

**Resumo:** As atribuições dos municípios podem ser prosseguidas pelas freguesias desde que os órgãos municipais deleguem competências nos seus órgãos em domínios dos interesses próprios das populações destas, nomeadamente no âmbito dos serviços e atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, nos termos dos artigos 117.º, n.º 2 e 131.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A celebração e alteração dos contratos interadministrativos pressupõe prévia autorização quer das Assembleias de Freguesia, quer das Assembleias Municipais (alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º e alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Tendo-se verificado a necessidade de substituição de parte das intervenções negociadas com a Freguesia de Regueira de Pontes, Freguesia de Maceira e a totalidade do objeto previamente negociado com a Junta de Freguesia da União das Freguesias do Souto da Carpalhosa e Ortigosa, apresenta-se proposta de adenda com inclusão de novas intervenções naquelas Freguesias e União das Freguesias durante o ano de 2021, sem tal resultar no aumento de transferência de recursos financeiros face ao aprovado pela Assembleia Municipal na sua sessão de 14 de dezembro de 2020.

A deliberação deve ser aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.os 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.



[Este assunto carece de votação.](#)

**4.7. Minuta de Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências no âmbito da Educação, 2021 -** Apreciação, discussão e votação;

**Resumo:** O regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê dois instrumentos jurídicos para a delegação de competências dos Municípios nas Freguesias, a saber:

- a) Os contratos interadministrativos (artigo 120.º);
- b) Os acordos de execução (artigo 133.º).

O artigo 120.º, combinado com o artigo 131.º do referido diploma, prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, entre órgãos de municípios e órgãos das freguesias e que pode efetuar-se em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais.

O artigo 132.º do mesmo diploma enumera as competências municipais suscetíveis de delegação nas juntas de freguesia, sendo que, combinando o referido artigo 132.º com o artigo 133.º do mesmo diploma, se conclui que as não previstas neste normativo, podem ser delegadas por contrato interadministrativo.

Contudo, sendo preocupação do Município proporcionar melhorias significativas nos espaços escolares, cujas competências vão para além das previstas no já referido artigo 132.º, e no sentido de ser preparado, atempadamente, o próximo ano letivo 2021/2022, propõe-se que a Assembleia Municipal aprove a celebração de CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO DOMÍNIO DA EDUCAÇÃO, nos termos propostos na deliberação aprovada pela Câmara Municipal de 14 de abril de 2021, oportunamente distribuída.

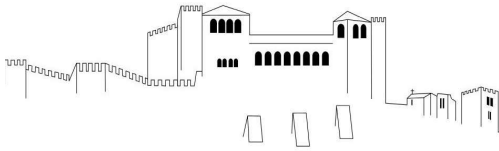
[Este assunto carece de votação.](#)

**5. Adenda ao Protocolo para instalação e funcionamento de Espaços Cidadão no Município de Leiria, entre a AMA e o Município de Leiria -** Apreciação, discussão e votação;

**Resumo:** A 29/04/2015 a AMA e o Município celebraram um Protocolo para instalação e funcionamento de 14 (catorze) Espaços Cidadão no Município de Leiria. A 29/11/2019, o Município de Leiria comunicou à AMA que a Junta de Freguesia de Caranguejeira, local onde se deveria instalar um dos Espaços Cidadão previstos no protocolo, não reunia as condições necessárias para aquela instalação. O Município de Leiria pretende, por isso, substituir aquela instalação pela instalação de um Espaço Cidadão na Junta de Freguesia de Regueira de Pontes, estando a decorrer obras no local para o efeito, a concluir em meados de abril de 2021. Em virtude da desistência do Espaço de Cidadão na Freguesia de Caranguejeira é possível alocar mobiliário e equipamento à presente Freguesia de Regueira de Pontes, sendo, por isso, celebrada esta adenda.

[Este assunto carece de votação.](#)

**6. Regulamento de Apoio ao Investimento e à Criação de Emprego no concelho de Leiria. 1.ª alteração -** Apreciação, discussão e votação;



**Resumo:** A competência de aprovação das alterações aos regulamentos com eficácia externa é da Assembleia Municipal nos termos da alínea g) do n.º 1 do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Em apreço está a proposta da alteração dos artigos referentes ao reconhecimento da isenção de derrama municipal, conformando o procedimento instituído pelo Regulamento à automaticidade do processo de declaração fiscal em que este benefício fiscal é solicitado pelos sujeitos passivos. A proposta não prejudica o objetivo constante no regulamento decorrente da aplicação das condições de acesso e critérios aprovados pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão de 7 de fevereiro de 2020, mantendo-se da responsabilidade do sujeito passivo o seu cumprimento e comprovação à AT – Autoridade Tributária e Aduaneira, e coloca todos os contribuintes em situação de igualdade em seu benefício. Face aos prazos de cumprimento das obrigações fiscais, esta alteração revestiu-se de caráter urgente.

A deliberação deve ser aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.os 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

[Este assunto carece de votação.](#)

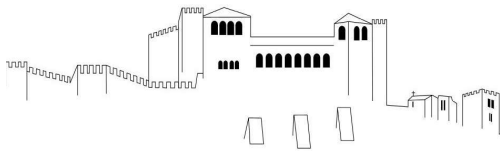
**7. Aprovação da Estratégia Municipal de Saúde do Município de Leiria -** Apreciação, discussão e votação;

**Resumo:** Resumo: A Estratégia Municipal de Saúde é um documento estratégico, previsto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, alinhado com os principais documentos na área da saúde (planos nacionais, regionais e locais, entre outros), que contempla as linhas gerais de ação e as respetivas metas, indicadores, estratégias, atividades, recursos e calendarização e define um conjunto de eixos estratégicos e objetivos estratégicos para a área da saúde no município e um plano operacional em traços gerais com um conjunto de objetivos operacionais e de ações. Foi constituído um grupo de trabalho para a sua elaboração composto por elementos da Câmara Municipal, pelo Agrupamento de Centros de Saúde Pinhal Litoral, pelo Instituto Politécnico de Leiria e pelo Centro Hospitalar de Leiria. Este documento foi apresentado aos líderes de bancada da Assembleia Municipal e ao Conselho da Comunidade do ACES Pinhal Litoral, não tendo existido alterações ao documento. O Conselho Municipal de Saúde de Leiria emitiu parecer favorável, tendo sido apresentadas contribuições, as quais foram incorporadas no documento. A Estratégia Municipal de Saúde foi presente nas reuniões de Câmara Municipal de 16 de março de 2021 e 13 de abril de 2021, pretendendo-se assim, que a Assembleia Municipal aprove a Estratégia Municipal de Saúde do Município de Leiria, na sua redação final e que a sua deliberação de aprovação deste documento seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.os 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual.

[Este assunto carece de votação.](#)

**8. Estratégia Local para Habitação -** Apreciação, discussão e votação;

**Resumo:** A Estratégia Local de Habitação trata-se de um documento onde se encontram plasmadas as necessidades habitacionais do concelho e quais as estratégias e metas que o Município de Leiria



pretende promover para dar resposta às necessidades das famílias. Decorrente de uma nova geração de Políticas de Habitação, pretende-se garantir a todos o acesso a uma habitação adequada e por outro lado, criar condições para reabilitação do edificado. Um dos instrumentos de atuação é o Programa de Apoio ao Acesso à Habitação - 1º Direito, que pretende garantir o acesso a uma habitação adequada a famílias em condições habitacionais indignas. Trata-se de um programa que assenta na concessão de apoio financeiro aos atores públicos, setor social, associação de moradores, cooperativas de habitação e diretamente aos agregados familiares para disponibilização de um leque diverso de soluções habitacionais a preços acessíveis. Neste sentido, o Município de Leiria define a sua Estratégia Local em matéria de habitação e prioriza as soluções habitacionais que pretende ver desenvolvidas no território ao abrigo do 1º Direito, cujo documento carece de aprovação da Assembleia Municipal.

[Este assunto carece de votação.](#)

**9. Orçamento Participativo - aprovação da Carta de Princípios e Normas de Participação da edição 2021-2022 –** Apreciação, discussão e votação;

**Resumo:** O objetivo da presente deliberação é que a Assembleia Municipal aprecie, discuta e aprove a "**Carta de Princípios e Normas de Participação da Edição 2021/2022 do Orçamento Participativo (OP) de Leiria**", **resultante dos "Contributos para a avaliação do processo"** dados pelo Júri, como prevêem as Normas de Participação da edição do OP anterior (2020/2021).

A proposta apresentada já contém o montante do orçamento participativo [resulta do somatório da verba correspondente a 1,5% das despesas de capital do ano anterior, acrescido do valor remanescente do orçamento participativo anterior], o que vale por dizer que na próxima edição do OP (2021/2022), este valor será de €443 100,25, acrescido de €187.290,68, o que perfaz o valor total de €630.400,93.

[Este assunto carece de votação.](#)

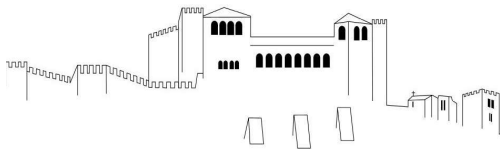
**10. Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios -** Apreciação, discussão e votação;

**Resumo:** O Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios de Leiria 2020-2029, PMDFCI, mereceu parecer vinculativo positivo em 16 de setembro de 2020, do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, ICNF, I. P., conforme ofício n.º 37533/2020/DGFR, de 17 de setembro de 2020.

Posteriormente, o referido Plano foi publicado na 2.ª Série – N.º 203, do Diário da República, no dia 19 de outubro de 2020, para efeitos de consulta pública, pelo período de 15 dias, nos termos dos n.os 6 e 7, do artigo 4.º, do Regulamento do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, Anexo ao Despacho n.º 443 -A/2018, de 9 de janeiro, alterado pelo Despacho n.º 1222-B/2018, de 2 de fevereiro, tendo-se mantido nesta fase de discussão pública até ao dia 9 de novembro.

A Comissão Municipal de Defesa da Floresta de Leiria, em reunião do dia 8 de janeiro de 2021, aprovou por unanimidade o relatório de discussão pública que integra o PMDFCI.

Face ao exposto, **o Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios – 2020-2029 tem de ser remetido à Assembleia Municipal para efeitos de aprovação em cumprimento do**



**disposto n.º 10 do artigo 4.º do Despacho n.º 443-A/2018, de 9 de janeiro, alterado pelo Despacho n.º 1222-B/2018, de 2 de fevereiro.**

[Este assunto carece de votação.](#)

## **11. Organização Interna:**

### **11.1. Abertura de procedimento concursal de recrutamento e seleção com vista ao provimento de titular de cargo de direção intermédia de 2.º grau. Proposta para designação, pela Assembleia Municipal de Leiria, do correspondente júri de recrutamento -** Apreciação, discussão e votação;

**Resumo:** A Câmara Municipal de Leiria deliberou, em reunião de 16.03.2021, aprovar a abertura do "Procedimento concursal de recrutamento e seleção com vista ao provimento do titular do cargo de direção intermédia de 2.º grau, de Chefe da Divisão de Educação e Biblioteca, do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria (Referência PC 01/2021)", e, bem assim, propor à Assembleia Municipal de Leiria que designe, para integrar o júri de recrutamento, os elementos a seguir indicados:

Presidente: A Professora Adjunta da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais do Instituto Politécnico de Leiria, Senhora Doutora Maria José Nascimento Silva Gamboa;

1.º Vogal: A Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro do Município de Leiria, em regime de substituição, Senhora Dr.ª Sofia Pereira;

2.º Vogal: O Diretor Delegado de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria, Sr. Dr. Leandro Miguel Gomes de Sousa.

[Este assunto carece de votação.](#)

### **11.2. Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Leiria para 2021 – Alteração -** Apreciação, discussão e votação;

**Resumo:** Considerando que:

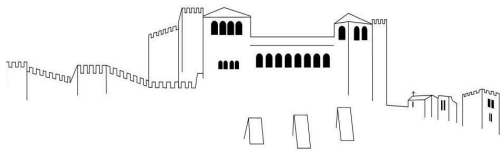
a) Foi já materializado um acréscimo de atribuições e competências para a administração local oriundas da central, em diversas áreas de atuação, e que ainda se vislumbra, num breve horizonte temporal, a ocorrência de mais transferências;

b) Atualmente, se destaca o impacto da transferência no domínio da educação, prevista no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, e consagrada no Despacho n.º 8518/2020 que procedeu à homologação de lista nominativa de trabalhadores com vínculo de emprego público que exercem funções nos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas da rede escolar pública do Ministério da Educação e que transitaram para o mapa de pessoal dos municípios;

c) Transitaram cerca de 450 trabalhadores para o Mapa de Pessoal do Município de Leiria, com efeitos ao dia 01 de janeiro de 2021, incluindo os que constam do despacho identificado na alínea anterior e aqueles que ainda celebraram contrato de trabalho em funções públicas, até 31 de dezembro de 2020;

d) A implementação gradual das transferências, reconhecendo mais necessidades permanentes, só possíveis de serem supridas com uma evidente reorganização dos recursos humanos existentes nas autarquias locais, assim como uma revisão ao mapa anual de recrutamento;

e) O Município de Leiria tem atualmente, mas com forte possibilidade de vir a ter mais, constituídas e ativas reservas de recrutamento em procedimentos concursais comum de recrutamento tendo em vista a ocupação, por tempo indeterminado, de postos de trabalho não ocupados do mapa de pessoal



da Câmara Municipal de Leiria em áreas consideradas essências, previamente diagnosticadas, para prosseguir com as competências agora na esfera do Município;

f) Não se encontram previstos no Mapa de Pessoal, em vigor para o ano de 2021, adequados postos de trabalho não ocupados que visem suprir todas as necessidades diagnosticadas;

Em suma, esta alteração ao mapa de pessoal para 2021 tem como objetivo:

1. A criação dos postos de trabalho não ocupados que a seguir se enumeram: Um Técnico Superior da Área de Engenharia do Ambiente; Um Técnico Superior da área Jurídica; Um Técnico Superior da área de Medicina Veterinária; Um Técnico Superior de Proteção Civil; Um Técnico superior na Área de Segurança no Trabalho; Um Técnico Superior da área de Segurança contra Incêndio em Edifícios; Dois Assistentes Técnicos da Área Administrativa; Três Assistentes Técnicos da Área Jurídica; Um Encarregado Operacional da área de Manutenção e Conservação de Edifícios.

2. A extinção dos seguintes postos de trabalho cujo preenchimento não se afigura de urgente:

2.1 Posto de trabalho não ocupado na carreira de Técnico Superior: Um na área de Assessoria Administrativa; Dois na área de Desporto; Um na área de Saúde Pública; Dois na área de Solicitadoria.

2.2 Posto de trabalho não ocupado na carreira de Assistente Técnico: Um na área de Animação Cultural; Um na área de Medidor Orçamentista; Dois na área de Metrologia; Dois na área da Topografia.

2.3 Postos de trabalho não ocupados na carreira de Assistente Operacional: Dezanove na área de ação educativa; Três na área de Condutor Máquinas Pesadas, Veículos Especiais e Viaturas Ligeiras; Dois na área de Eletricista; Três na área de Canalizador; Cinco na área de Serralheiro Civil.

3. A **alteração** no documento que define os **perfis de competências** que integra o Mapa de Pessoal para 2021, inicialmente aprovado, nomeadamente no que diz respeito à criação do posto de trabalho na carreira de técnico superior da área de Segurança contra Incêndio em Edifícios e à alteração do posto de trabalho na área da Segurança no Trabalho.

[Este assunto carece de votação.](#)

**12. Relatório anual de atividades 2020 da CPCJ de Leiria de acordo com o estipulado na alínea h) do nº 2 do art.º 18º da LPCJP - Para conhecimento;**

**Resumo:**

[Este assunto não carece de votação.](#)

Para constar e devidos efeitos legais se passou o presente edital, que vai ser afixado nos locais de estilo.

Leiria, 19 abril 2021

O Presidente da Assembleia Municipal,

António José de Almeida Sequeira